

VIX LOGISTICA S.A.
CNPJ Nº 32.681.371/0001-72
NIRE 32.300.029.612
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019

HORÁRIO, DATA E LOCAL: 10:00 (dez) horas, do dia 30 de outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras 29075-140.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas lançadas no final desta ata.

MESA: Sr. Kaumer Chieppe, como Presidente, e pelo Sr. Decio Luiz Chieppe como Secretário.

ORDEM DO DIA:

(a) deliberar sobre a retificação das alíneas I, III, IV, V, VI, XI, XII, XIII, XVI e XXII do item "c" da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 19 de setembro de 2019 ("**RCA da Operação**"), de modo a contemplar as autorizações posteriores nas condições principais da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia ("**Debêntures**"), em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**") ("**Emissão**") ("**Oferta Restrita**"), referentes às mudanças no valor total da Emissão, na remuneração das Debêntures, na quantidade de Debêntures emitidas, no número de séries da Emissão e no regime de colocação das Debêntures, sendo excluídas das aprovações, entre outras coisas, quaisquer referências à pluralidade de séries na Emissão das Debêntures; e

(b) ratificar todos os atos já praticados para a realização da Oferta Restrita e da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Em consonância com a Ordem do Dia, de todos conhecida, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

(a) aprovar as alterações nas alíneas (I), (III), (IV) (V), (VI) (XI), (XII), (XIII), (XVI) e (XXII) do item "c" das deliberações da RCA da Operação, que passam a vigor com as redações descritas abaixo:

"(I) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$373.250.000,00 (trezentos e setenta e três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) na Data de Emissão.

(...)

(III) Quantidade e Valor Unitário das Debêntures: serão emitidas 373.250 (trezentas e setenta e três mil e duzentas e cinquenta) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais).

(IV) Série: A Emissão será realizada em série única.

(V) Colocação: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob o regime misto de (i) garantia firme de colocação, para o montante de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), e (ii) melhores esforços de colocação, para o montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição.

*(VI) Data de Emissão e Prazo e Vencimento: A data de emissão das Debêntures será no dia 28 de outubro de 2019. O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 28 de outubro de 2022 ("**Data de Vencimento das Debêntures**"), ressalvados os eventos de vencimento antecipado ou oferta de resgate previstos na Escritura de Emissão.*

(...)



(XI) Remuneração: As Debêntures farão jus a remuneração equivalente a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de um percentual (spread) ou sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração das Debêntures**"). A Remuneração das Debêntures será incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do respectivo pagamento da Remuneração das Debêntures, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.

(XII) Pagamento da Remuneração: A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 28 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 28 de abril de 2020 e o último na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvados os casos de vencimento antecipado e oferta de resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão.

(XIII) Amortização do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 1 (uma) única parcela, a ser paga na Data de Vencimento das Debêntures, ressalvados os casos de Vencimento Antecipado e resgate antecipado previstos nesta Escritura de Emissão.

(...)

(XVI) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada igualdade de condições para todos os Debenturistas para aceitar oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e



condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"), conforme termos e condições da Escritura de Emissão.

(...)

(XXII) Preço de Subscrição: O preço de subscrição das Debêntures será, na primeira Data de Integralização das Debêntures, o seu Valor Nominal Unitário, e, nas Datas de Integralização das Debêntures subsequentes, o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior até a data da sua efetiva integralização."

(b) Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Emissora em consonância com a deliberação acima, bem como todas as demais deliberações tomadas na RCA da Operação.

APROVAÇÃO: Por meio da unanimidade de votos.


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata sob a forma de sumário, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Kaumer Chieppe - Presidente; Decio Luiz Chieppe - Secretário. Conselheiros: Luiz Wagner Chieppe, Decio Luiz Chieppe, Kaumer Chieppe, Renan Chieppe, Ríquel Chieppe, Armando de Azevedo Henriques, Higor Uzzun Sales e Roberto Lucio Nunes de Carvalho.



Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.


Kaumer Chieppe
Presidente


Decio Luiz Chieppe
Secretário